



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 219/2023.**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA E, DO OUTRO, A EMPRESA CAL CONSTRUÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**, inscrita no CGC/MF sob o nº. 13.104.740/0001-10, com sede e foro na Praça Fausto Cardoso, nº. 12, centro - Itabaiana/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. **Adailton Resende Sousa**, portador do CPF 357.737.905-72 e a empresa **CAL CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.552.594/0001-37, com sede e foro à Rua Jose Oliveira Alcantara, nº 59, centro, na cidade de Campo do Brito/SE, CEP 49.520-000, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. Egnaldo Pinto dos Santos, doravante denominada **CONTRATADA** firmam o presente Termo Aditivo, regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO:**

O presente Termo tem por objetivo:

1 - Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 219/2023, que ora se adita, conforme disposto em sua **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**, de acordo as disposições do art. 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/93, por um período de mais 01(um) mês, a partir do dia 16 de setembro de 2024.

2 – Ao que se refere a ampliação, ocorrerá o acréscimo de serviços no valor de R\$ 2.454,96 (dois mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos), que deverá ser empenhado pela Fonte 15500000 representando um acréscimo de, aproximadamente, 3,97% (três vírgula noventa e sete por cento), no mais, observa-se que ambas as alterações se encontram em aderência aos preceitos legais, em especial, o termo limítrofe de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, I, “b” e §1º, da Lei nº. 8.666/93.

3 – Ao que concerne a reforma, ocorrerá o acréscimo de serviços no valor de R\$ 43.655,12 (quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos), representando um acréscimo de, aproximadamente, 8,018 % (oito vírgula zero dezoito por cento), bem como uma supressão de R\$ 5.690,16 (cinco mil, seiscentos e noventa reais e dezesseis centavos), que importa numa redução de, aproximadamente, 1,04 % (um vírgula zero quatro por cento); no mais, observa-se que ambas as alterações se encontram em aderência aos preceitos legais, em especial, o termo limítrofe de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no art. 65, I, “b” e §1º, da Lei nº. 8.666/93.





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Após o deslinde dos fatos precitados, depreende-se que, respeitado o corolário legal de não compensação, resultar-se-á no valor final global de R\$ 646.378,61 (seiscentos e quarenta e seis mil trezentos e setenta e oito reais e sessenta e um centavos); Frise-se, ainda, que as permutas, resultarão, em essência, em um acréscimo de **R\$ 40.419,92** (quarenta mil, quatrocentos e dezenove reais e noventa e dois centavos), que deverá ser empenhado pela Fonte 15500000 conforme justificativa técnica e planilha devidamente atualizada e o disposto em sua Clausula Décima Segunda - Das Alterações, com a conseqüente alteração da Cláusula Terceira - do Preço, das Condições de Pagamento, a qual passará a ter a seguinte redação

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)**

Pela perfeita integral execução deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 646.378,61** (seiscentos e quarenta e seis mil trezentos e setenta e oito reais e sessenta e um centavos).

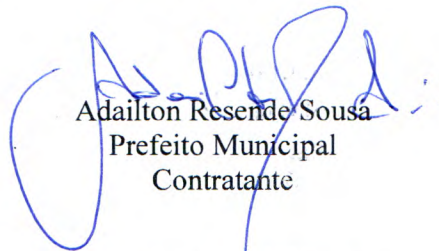
[...]

**CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Itabaiana, 09 de setembro de 2024.

  
Adailton Resende Sousa  
Prefeito Municipal  
Contratante

EGNALDO PINTO DOS SANTOS:58521666500  
Assinado de forma digital por  
EGNALDO PINTO DOS SANTOS:58521666500  
Dados: 2024.09.05 15:14:22 -03'00'

Egnaldo Pinto dos Santos  
Cal Construções Ltda  
Contratada

TESTEMUNHAS:

